

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

**ORIGEM:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei 14.133/2021) Nº 008/2022*

**ASSUNTO:** *CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – CMT*

**INTERESSADA:** *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 010/2022 de 31 de outubro de 2022, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA*, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do Certame Administrativo nº 010/2022, **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.312.458/0001-03**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 46.830,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta Reais)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento do serviço;
- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 010/2022, através do instrumento

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

---

Dispensa de Licitação nº 008/2022;

7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;

8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, última pela procedência do aludido PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas na Lei 14.133/2021.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 31/10/2022.

**ROBERTA TREMARIN**  
Coordenadora Unid. Controle Interno  
Portaria CMT 02/2022